



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

OFÍCIO N° 070/2019/GSMROGER

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senador
OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Senado Federal, Ala Alexandre Costa, Sala 17-B
70165-900, Brasília/DF

Assunto: Impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 5516, de 2019, em trâmite na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Fui designado relator do Projeto de Lei nº 5516, de 2019, em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (CONORF) emitiu a Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 140/2019 informando que não foi possível quantificar o montante envolvido, em função das incertezas em relação ao número de clubes que optariam pelo desenho tributário e da indisponibilidade dos dados necessários.

Por tal razão, solicito encaminhar Ofício ao Ministério da Economia com pedido de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, bem como sua respectiva memória de cálculo detalhada, para os anos de 2020, 2021 e 2022, com discriminação dos parâmetros e metodologias utilizadas, do Projeto de Lei nº 5516, de 2019.

A proposição suprareferida cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório.

O pleito deste Ofício deve-se às disposições constantes do art. 167 da Constituição Federal de 1988, do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001), e do Acórdão nº 1.907/2019 do Tribunal de Contas da União.

Agradeço antecipadamente a atenção e coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

MARCOS ROGÉRIO
Senador da República – DEM/RO

